



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.085

**Data:** 23 de setembro de 2024.

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.986,65 no Orçamento Municipal e aponta recursos”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.986,65 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, exercício de 2024, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
06.001.12.122.0013.2071.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Total: R\$ 27.986,65</b>	

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Total: R\$ 27.986,65</b>	

**Art. 3º** Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do ano correspondente, no que couber.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2024.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**PLE nº 1657 de 05/08/24**  
**Of. Nº 036/24 CMG de 17/09/24**